DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

DECRETO N° 2722 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Programa de Bolsas ofertadas em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), destinado a ampliar a capacidade institucional do sistema municipal de ensino de Pongaí, para a elaboração e implementação da Política de Alfabetização do Município, em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

Gilhiard Henrique de Bortoli, PREFEITO MUNICIPAL DE Pongaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos. 205 e 208, assegura o direito à educação e impõe ao Poder Público o dever de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do ensino fundamental;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei nº 14.113/2020 (Fundeb);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Portaria MEC nº 1.212/2024, que regulamenta o apoio técnico e financeiro aos entes federados, inclusive mediante a concessão de bolsas;
CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual de São Paulo (Alfabetiza Juntos SP), instituída pelo Decreto Estadual nº 68.146/2023, com a qual o Município atua em regime de colaboração;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Pongaí e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), entidade sem fins lucrativos de comprovada atuação na intermediação de programas de estágio e de bolsas, já existente e em plena execução, por meio do qual são selecionados, alocados e remunerados os bolsistas que atuam no âmbito da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026;
CONSIDERANDO que o Município de Pongaí conta, no exercício de 2026, com bolsistas atuando no fomento da Política de Alfabetização, selecionados e alocados por intermédio do CIEE, com previsão de desembolso anual de, pelo menos, dois meses;

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Bolsas, será operacionalizado por meio de uma parceria entre o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), na condição de agente de integração, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Pongaí.

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I - Fortalecer a capacidade institucional da Coordenadoria Municipal de Educação para planejar, executar, monitorar e avaliar a Política de Alfabetização do Município;

II - Apoiar técnica e pedagogicamente as unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco
na alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e na recomposição das aprendizagens;

Art. 3º Cabe ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), sem prejuízo das atribuições da Coordenadoria Municipal de Educação:

I – Identificar oportunidades de estágio;

II – Ajustar suas condições de realização;

III – Fazer o acompanhamento administrativo;

IV – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – Cadastrar os estudantes.

Art. 4º Cabe à Instituição de Ensino:

I- Aprovar o estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

II- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;

III-Avaliar as instalações da concedente através de instrumentos próprios;

IV- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do estagiário;

V- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 5º Cabe à Concedente:

I- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

II- Proporcionar ao estagiário condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;

III- Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

IV- Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

V- Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao estagiário;

VI- Conceder auxílio transporte ao estagiário quando se tratar de estágio 100% presencial ou híbrido;

VII- Assegurar ao estagiário recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;

VIII- Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

IX- Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário;

X- Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI- Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;

XII- Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;

XIII-Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

Art. 6º Cabe ao Estagiário:

I- Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;

II- Observar, obedecer e cumprir as normas internas da Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;

III- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

IV- Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;

V- Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

VI- Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes;

VII- Informar previamente à Concedente os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

VIII- Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.

Art. 7º O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

§ 2º O não cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, constitui motivo de imediata rescisão.

§ 3º A Instituição de Ensino e a Concedente comunicarão ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pongaí aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI:31866283855

Assinado digitalmente por GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI:31866283855
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI:31866283855
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.16 10:42:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Gilhiard Henrique de Bortoli
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI
Av. Jose C Carneiro, 435
46227849/0001-01 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX
Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	3.258.500,51
Transferências Constitucionais	23.899.749,68
Total da Receita de Impostos	27.158.250,19

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	6.789.562,55

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	1.915.865,15
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	8.974,49
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	0,00
Compl. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00
Total do FUNDEB	1.924.839,64

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	1.347.387,75
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	1.732.355,68

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	382.181,13
Saldo de Exer.Anteriores	181.050,54
Total de Rec.Vinculados	563.231,67
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	9.336.144,71	34,37 %	9.332.644,71	34,36 %	8.710.674,18	32,08 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	1.866.010,56	96,94 %	1.866.010,56	96,94 %	1.708.261,46	88,75 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	0,00		0,00		0,00	
TOTAL (mín. 90%)**	1.866.010,56	96,94 %	1.866.010,56	96,94 %	1.708.261,46	88,75 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 1